

LEI N.º 1.075

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CALÇADÃO DESTA
CIDADE”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública o CALÇADÃO localizado à Praça da Bandeira, nesta cidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de abril de 1988.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal